ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 565/80

AUTORIZA O ÓRGÃO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,- no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do - Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro destinado ao município,para ser aplicado, CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) nas obras de construção da ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO GOBBI, na localidade de Rincão dos Gobbi - São Jacó, distrito de Santo Antonio, e CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) nas obras de construção da ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO ARANHA, na localidade de Vila Radia, distrito de Pedro Paiva, ambas neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 27 de maio de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete